

CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO

O Diretor da Unidade Araxá do CEFET/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 37 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei n. 9.527, de 10/12/1997 e demais orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de redistribuição de servidores do **cargo de Bibliotecário**, para o quadro de pessoal da Unidade Araxá do CEFET/MG, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção regida por este edital destina-se a servidores de Instituições Federais de Ensino com interesse na redistribuição a pedido para a **Unidade Araxá do CEFET/MG**.
- 1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder.
- 1.3 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.
- 1.4 A coordenação da seleção de redistribuição ficará a cargo da diretoria da Unidade Araxá do CEFET/MG, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

- 2.1 São condições para participação no processo de redistribuição:
 - 2.1.1 Interesse da Administração;
 - 2.1.2 Estar o servidor em efetivo exercício, no mesmo cargo e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição;
 - 2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;
 - 2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
 - 2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
 - 2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
 - 2.1.7 Ter obtido pontuação satisfatória em Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório (se não estável) ou em Avaliação de Desempenho (se estável);
 - 2.1.8 Não responder sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;
 - 2.1.9 Não responder a Inquéritos Policiais e/ou Ações Judiciais Penais;
 - 2.1.10 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;
 - 2.1.11 A jornada de trabalho será desenvolvida nos turnos tarde e noite a critério da Administração e de acordo com a necessidade do setor.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e os termos desta chamada.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no período de **07 à 11 de agosto de 2017**, no site <http://www.araxa.cefetmg.br>, através do link “Inscrição”, que será disponibilizado a partir do dia 07 de agosto de 2017.
- 3.3 Para efetivar a inscrição o interessado deverá providenciar a seguinte documentação, **a ser entregue na entrevista**:
 - a) Currículo simplificado (máximo 4 páginas);
 - b) Histórico funcional, emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, que deverá conter as seguintes informações: situação funcional do servidor, data de nascimento; nível de

escolaridade, especialidade e habilitação profissional; número de faltas injustificadas; licenças, afastamentos; lotação atual; classe e nível; tempo de serviço no órgão e no serviço público federal; cópia das avaliações de desempenho; se não estável, encaminhar cópia das avaliações em estágio probatório; se está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância; se recebeu alguma das penalidades previstas no art. 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Cópia do diploma ou certificado, referente ao seu maior nível de formação;

d) Declaração de dispensa de ajuda de custo.

3.3 Não haverá aproveitamento de vagas para outros Campi.

3.4 O candidato que desistir de participar do processo de redistribuição após ter efetuado sua inscrição, deverá enviar e-mail comunicando sua desistência até dia **16/08/2017** para: bibliotecac4@adm.cefetmg.br

3.5 As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.6 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.8 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 O processo de seleção será realizado por meio de entrevista e análise curricular.

4.2 A **entrevista** ocorrerá no dia **21 de agosto de 2017, na Unidade Araxá** do CEFET/MG.

4.3 Havendo manifestação favorável da unidade de destino, que deverá analisar a oportunidade e conveniência da redistribuição, mediante liberação do (a) Reitor(a) do órgão de origem, será aberto processo administrativo pela Gestão de Pessoas, com vistas à aprovação e homologação do Diretor Geral do CEFET/MG.

4.4 Após os trâmites internos sendo verificada toda a documentação apresentada incluindo a autorização de ambas as instituições, de origem e de destino, o código de vaga de contrapartida, de cargo idêntico, será informado pela SGP e o processo será encaminhado para o MEC que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará no Diário Oficial da União o ato da redistribuição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação será feita por meio de entrevista e análise curricular que utilizará os seguintes critérios:

- a) Experiência na área de atuação;
- b) Conhecimento de ferramentas e recursos tecnológicos para o exercício de atividades relacionadas às competências do setor à que se destina a vaga;
- c) Conhecimento das rotinas do setor a que se destina a vaga;
- d) Conhecimento das competências do setor a que se destina a vaga;
- e) Habilidades de relacionamento/comunicação com o público atendido pelo setor a que se destina a vaga.

5.2 A **entrevista será realizada presencialmente na Unidade Araxá do CEFET/MG**, por uma Comissão composta por três servidores, sendo um deles Diretor da Unidade que oferece a vaga e outros dois servidores por este indicado.

5.3 A entrevista e a análise curricular terão caráter eliminatório.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Não haverá lista de espera, será divulgado apenas o candidato aprovado dentro do número de vagas.

6.2 O resultado definitivo da seleção será divulgado no dia **25 de agosto de 2017**, no endereço eletrônico: <http://www.araxa.cefetmg.br>

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 A inscrição do servidor interessado no processo seletivo não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.

7.2 O servidor redistribuído, não poderá se candidatar a uma nova redistribuição ou remoção, a pedido, ou prestação de colaboração técnica, pelo prazo de 24 meses.

7.3 Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.4 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por esta Chamada, decorrentes da mudança de domicílio.

7.5 As etapas para os procedimentos da redistribuição constam no Cronograma em anexo.

7.6 Todas as publicações oficiais referentes a seleção de redistribuição serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.araxa.cefetmg.br>

7.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados por essa Diretoria da Unidade Araxá do CEFET/MG.

Araxá, 01 de junho de 2017

Henrique José Avelar

Diretor da Unidade Araxá do CEFET/MG